

Secretaria de Estado Extraordinária de Gestão Metropolitana

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana

Diretor-Geral: Camillo Fraga Reis

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEGEM/SEDUR Nº 01, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

Estabelece procedimentos referentes à cobrança pela prestação de serviços técnicos referentes ao exame e concessão de anuência prévia para aprovação de projetos de parcelamento nas regiões metropolitanas e nos casos previstos na lei delegada 180/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO EXTRAORDINÁRIO DE GESTÃO METROPOLITANA, e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E POLÍTICA URBANA, no uso das atribuições legais que lhes confere o inciso III, § 1º, do art. 93, da Constituição do Estado de Minas Gerais, observando as disposições do art. 59, IV e V, e do art. 161 da Lei Delegada Nº 180, de 20 de janeiro de 2011, do parágrafo único do art.13 da Lei Federal Nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual Nº 44.646, de 31 de outubro de 2007,

RESOLVEM:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os procedimentos referentes à cobrança pela prestação de serviços técnicos para realização de exame e concessão de anuência prévia para aprovação de projetos de loteamentos e desmembramentos e elaboração de diretrizes em regiões metropolitanas e nos casos previstos no art. 157, inciso X da lei delegada nº 180/11.

Art. 2º - Para a emissão de diretrizes de parcelamento do solo ou selo de anuência prévia, o interessado deverá comprovar o recolhimento, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE -, dos valores constantes no anexo I.
Parágrafo único - O Documento de Arrecadação Estadual a que se refere o caput deste artigo é emitido pela Secretaria da Fazenda e seu valor calculado pelo órgão competente pela emissão da diretriz ou do selo de anuência, conforme área total constante na matrícula do imóvel.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 16 de dezembro de 2011.

Alexandre Silveira de Oliveira

Secretário de Estado Extraordinário de Gestão Metropolitana

Olavo Bilac Pinto Neto

Secretário de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana

ANEXO I (a que se refere o art.1º da Resolução Conjunta nº 01, de 16 de dezembro de 2011.)

Tabela 1

Área	Análise e aprovação de desmembramentos
≤ 0,5ha	R\$ 771,60
0,5ha < a ≤ 3ha	R\$ 1.450,80
Acima > 3ha	R\$ 2.654,45

Tabela 2

Área	Análise e aprovação de loteamentos
0,1ha < a ≤ 10ha	R\$ 3.399,36
10ha a ≤ 20ha	R\$ 5.640,19
20ha < a ≤ 30ha	R\$ 10.280,38
30ha < a ≤ 40ha	R\$ 12.423,70
40ha < a ≤ 50ha	R\$ 14.183,20
50ha < a ≤ 100ha	R\$ 17.600,00
Acima de 100ha	R\$17.600,00 + R\$11,10 por ha excedente

Tabela 3

Área	Emissão de diretrizes
0,1ha < a ≤ 10ha	R\$ 566,56
10ha < a ≤ 20ha	R\$ 856,70
20ha < a ≤ 30ha	R\$ 1.713,40
30ha < a ≤ 40ha	R\$ 2.503,95
40ha < a ≤ 50ha	R\$ 3.497,20
50ha < a ≤ 100ha	R\$ 3.933,33
Acima de 100ha	R\$ 3.933,33 + R\$1,85 por ha excedente